



APPACDM de Matosinhos

MANUAL DE PREVENÇÃO DE MAUS-TRATOS

Dezembro 2015

1. OBJECTIVO

Os abusos e maus-tratos reportam a toda e qualquer situação que não respeite todos os direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou multideficiência, causando perigo à sua integridade física, psicológica, social e financeira, afetando o seu processo de desenvolvimento e a sua qualidade de vida. As situações de maus-tratos referem-se à não efetivação dos direitos da pessoa com deficiência ao nível da higiene, segurança, saúde, formação, educação, desenvolvimento cognitivo e motor. Considera-se que a pessoa com deficiência está em situação de risco quando os prestadores de cuidados (família ou organizações) colocam em perigo os seus direitos enquanto cidadão.

Este manual tem como objetivo identificar, registar e sinalizar situações de maus-tratos e determinar um protocolo de prevenção e atuação em situações de negligência, abuso, maus-tratos e discriminação.

2. PREVENÇÃO DOS FATORES DE RISCO E PROMOÇÃO DOS FATORES DE PROTEÇÃO

A intervenção perante uma situação de maus-tratos deverá ser no sentido de prevenir fatores de risco e de promover os fatores de proteção. Neste sentido a organização deverá desenvolver estratégias e ações integradas ao nível central e local de prevenção primária (segurança social, serviços de educação e saúde) com o objetivo de encontrar formas de intervenção nas condições familiares, sociais, educacionais, culturais e económicas de modo a fazer prevalecer os direitos da pessoa com deficiência.

A qualidade da prestação de serviços às pessoas com deficiência conduz à preocupação com as questões de maus-tratos e negligência. A organização deverá proceder à identificação/sinalização destas situações, quer de origem interna quer de origem externa, no sentido de prevenir as situações de risco.

Na avaliação de situação de maus-tratos à pessoa com deficiência devem ser tidos em conta um conjunto de fatores de risco e de proteção, que possibilitem aos colaboradores avaliar o grau de risco e de proteção em que a pessoa com deficiência se encontra, no seu contexto familiar, organizacional ou na comunidade.

Para detetar a situação de risco é necessária uma avaliação cuidada para se chegar a uma conclusão segura. A Organização arroga assim a responsabilidade de assegurar que existam mecanismos de garantia e de controlo para reduzir os riscos associados, sendo necessária a implementação de um programa de procedimentos para prevenção, correção e controlo de comportamentos de negligência, abusos e maus-tratos. Os clientes, significativos e colaboradores devem ter acesso a este documento para saberem como atuar nas situações de maus-tratos.

3. PROCEDIMENTOS MAUS-TRATOS POR PARTE DOS COLABORADORES

Sempre que forem detetadas situações de maus-tratos/negligência ao cliente por parte do colaborador, a Técnica Responsável e/ou Diretora Técnica deve:

- Ouvir todas as partes envolvidas;
- Garantir que os direitos dos clientes são salvaguardados;
- Acionar junto dos colaboradores os mecanismos de sanção adequados;
- Informar a Direção acerca do processo;
- Fazer tratamento da ocorrência (R75);
- Acionar meios legais se necessário (advogado da instituição).

4. PROCEDIMENTOS MAUS-TRATOS POR PARTE DOS FAMILIARES/SIGNIFICATIVOS

Sempre que forem detetadas situações de maus-tratos/negligência ao cliente por parte dos familiares ou significativos, os colaboradores devem:

- Informar a Técnica Responsável e/ou Diretora Técnica através do preenchimento do processo de tratamento de ocorrências (R75);
- A Técnica Responsável e/ou Diretora Técnica deve avaliar a situação, ouvindo todos os intervenientes, deve realizar relatório, dando sempre conhecimento e apreciação à Direção;
- A Técnica Responsável e/ou Diretora Técnica deve posteriormente informar e apoiar o cliente, bem como os familiares, a superar a situação e/ou acionar os meios legais.

5. PROCEDIMENTOS MAUS-TRATOS POR PARTE DOS CLIENTES AOS COLABORADORES

Sempre que forem detetadas situações de maus-tratos/negligência aos colaboradores por parte dos clientes, os colaboradores devem:

- Informar a Técnica Responsável e/ou Diretora Técnica através do preenchimento do processo tratamento de ocorrências (R75);
- Ouvir todas as partes envolvidas;
- Garantir que os direitos dos colaboradores são salvaguardados;
- Acionar junto dos clientes os mecanismos de sanção adequados;
- Informar a Direção acerca do processo;
- Acionar meios legais se necessário (advogado da instituição).